



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 07/11/1980.

Abre crédito especial (Empresa Municipal de Urbanização de Ponte Nova, EMUPON).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subscrever, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal número 1.187, de 24.06.980, o capital social da Empresa Municipal de Urbanização de Ponte Nova, EMUPON, na importância de CR\$ 3.200.000,00.

Art. 2º Para atender à despesa referida no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 3.200.000,00.

Art. 3º Ficam anuladas no orçamento vigente as seguintes importâncias:

Despesas Correntes – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.03 – Departamento de Administração

03-07-021.2 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil..... CR\$ 250.000,00

Despesas de Capital – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.04 – Departamento de Fazenda

03-08-033.1 – 4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada..... CR\$ 420.000,00

Despesas Correntes – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.06 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

10-60-575.2 – 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais..... CR\$ 180.000,00

Despesas de Capital – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.06 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

10-58-323.1 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações..... CR\$ 350.000,00

Despesas de Capital – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.06 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

13-76-448.1 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....CR\$ 1.000.000,00

Despesas de Capital – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.06 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

16-88-534.1 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....CR\$ 1.000.000,00

T O T A L.....CR\$ 3.200.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal